



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 026/2010.

**AUTOR. PODER EXECUTIVO - TIMOR.**

**ASSUNTO: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

Apresentado em 07 de Dezembro de 2010  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 07 de Dezembro de 2010

Extraído o autógrafo em 07 de Dezembro de 2010  
Subiu a Sanção sob protocolo em 09 de Dezembro de 2010, pelo ofício n.º 091/2010  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em 10 de Dezembro de 2011 no Def. 2.387  
Lei nº: J.204/2010.

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_ / **2010.**  
**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**Autor: PODER EXECUTIVO - TIMOR.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos professores concursados, em parcela única, no valor de R\$ 1.343,40 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a ser pago no corrente mês com recursos do FUNDEB;

Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no art. 1º será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Japeri, 07 de Dezembro de 2010.**

**Kerly Gustavo Bezerra Lopes**  
**Presidente**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

<b>C. M. JAPERI</b> <b>PROTOCOLO</b>					
DATA:	06	12	2010		
Nº	026	LIVº	01	FLº	04

## PROJETO DE LEI

**“Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos professores concursados, em parcela única, no valor de R\$ 1.343,40 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a ser pago no corrente mês com recursos do FUNDEB;

Art. 2º - Ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino o abono contido no art. 1º será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais.);

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de dezembro de 2010.

**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>C. M. JAPERI</b> <b>EXPEDIENTE LIDO</b>	
DATA:	07 / 12 / 2010

<b>C. M. JAPERI</b> <b>1ª DISCUSSÃO</b>	
DATA:	07 / 12 / 2010
APROVADO	

<b>C. M. JAPERI</b> <b>2ª DISCUSSÃO</b>	
DATA:	07 / 12 / 2010
APROVADO	



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº. 023/2010-GP

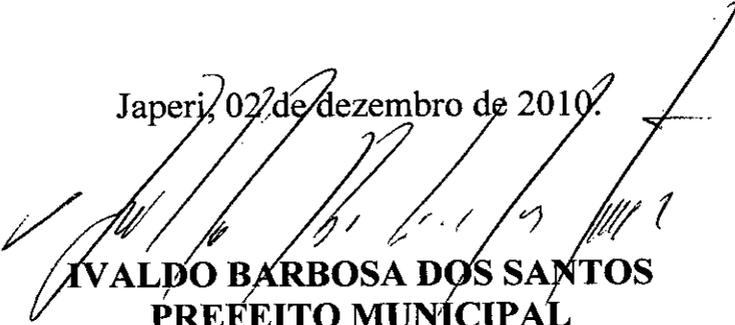
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”, para cumprimento inicial de nossas metas concernentes a valoração efetiva do pessoal do Magistério e do Apoio, com recursos do FUNDEB.

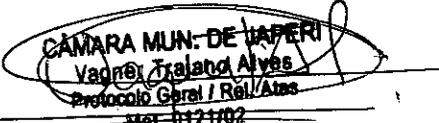
Aproveito esta oportunidade para lembrar a Vossa Excelência que a educação é uma das metas prioritárias do atual Governo, e estou certo que essa Câmara compartilha de nossa visão.

Sendo assim, solicito **urgência** especial na apreciação do incluso Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 02 de dezembro de 2010.

  
**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido em:  
06/12/2010 - 9:47h.

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Valdeir Tralanda Alves  
Protocolo Geral / Rai / Atas  
Mat. 012102



*Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro*

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 026/2010 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.**

**Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2010.**

*fa. Me. do Espírito Santo*  
\_\_\_\_\_  
*Thiago*  
\_\_\_\_\_  
*Marcos da Silva Amador*  
\_\_\_\_\_

*Wesley J. Francisco*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_